



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES E ASCAMPA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO CENTRO NORTE DE PALMAS TO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado o **Município de Couto Magalhães**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua 05, n.º 963, Centro, CEP:77.750-000, Couto Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.133.098/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Júlio César Ramos Brasil**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASCAMPA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO CENTRO NORTE DE PALMAS TO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.819.896/0001-84, com sede na Quadra 403 norte, Alameda 01E, n.º S/N, CEP: 77.001-488, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, neste ato representada pela seu Presidente **Jucian Goncalves Rodrigues**, inscrita no CPF sob o n.º **035.703.561-59**, residente e domiciliada à Quadra 303 Norte, Alameda 16, Lote 27, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, doravante designado simplesmente **COOPERANTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 4.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Cooperação tem por objetivo a Prestação de serviços no recebimento e destinação dos materiais recicláveis, fruto do **PRÊMIO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE** do município de Couto Magalhães, por meio da implantação do núcleo de Associados, catadores residentes no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- a) receber e fazer a destinação adequada dos materiais recicláveis, fruto do **PRÊMIO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE** de Couto Magalhães, conforme definição do regulamento do Prêmio;
- b) participar sempre que necessário das atividades de mobilização e educação ambiental promovidas pela prefeitura municipal, quando for convidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

c) Fornecer a Prefeitura Municipal Certificado de recebimento dos resíduos e da destinação correta dos resíduos recebidos, através da comercialização, bem como toda e quaisquer documentações necessário a comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) entregar a COOPERANTE, a título de doação os materiais recicláveis resultantes do PRÊMIO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE do município de Couto Magalhães conforme definição do Regulamento do Prêmio;

b) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder de verificar a execução correta do presente termo, bem como do programa municipal de coleta seletiva;

c) ceder veículo para fazer o transporte dos Materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva até o galpão da COOPERANTE, na Cidade de Palmas – TO;

d) promover campanhas educativas e de mobilização social, visando à implantação do Programa de coleta seletiva no município sob a orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Couto Magalhães;

e) supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COOPERANTE em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente na execução das atividades objeto desta Cooperação;

f) assinalar prazo para que a COOPERANTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da rescisão do presente termo de cooperação, até o saneamento das inconformidades encontradas.

CLAUSULA QUARTA-DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Visando garantir o acompanhamento da execução do referido Termo de Cooperação, ficam designados:

Por parte do Município de Couto Magalhães - TO:

O servidor **Lucas Pereira Leal da Silva**, conforme Portaria nº 32 de 10 de janeiro de 2025,

E por parte da ASCAMPA:

O Presidente o senhor **Jucian Gonçalves Rodrigues**, CPF: 035.703.561-59

CLÁUSULA QUINTA - DAS IRREGULARIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Cooperação será oficiada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os cooperantes.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Esta Cooperação terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão municipal responsável pela destinação de resíduos sólidos consistentes em materiais recicláveis.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Cooperação poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Cooperação, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 15 (dez) dias úteis, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal de Couto Magalhães

Jucian Gonçalves Rodrigues
CPF: 035.703.561-59
Presidente da ASCAMPA